



REPUBLICAÇÃO

LEI N.º 1.974/2017

DATA: 21/03/2017

Publicado em 22/03/2017
Edição: 2608 – Pág.5A
Jornal Correio do Povo -1968

RePublicado em 29/03/2017
Edição: 2613 – Pág.11A
Jornal Correio do Povo

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Cancelamento no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Cancelamento, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no Orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

8	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	48.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FMMA	
20.541.0010.20	Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA	
76		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6971	0 Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento da dotação abaixo discriminada:

8	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	30.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FMMA	
20.541.0010.20	Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA	
76		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4250	0 Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO	18.000,00



		AMBIENTE	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FMMA	
20.541.0010.20 76		Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4261	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês março do ano de dois mil e
dezesete, 53.º Ano de Emancipação Política.**

Odir Antonio Gotardo

Prefeito Municipal